

SCALPERS *Compliance*

CÓDIGO DE ÉTICA

ISAAC NEWTON 4, PLANTA 6º 41092 SEVILHA

954 516 841

scalperscompany.com

1. INTRODUÇÃO
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA
4. PRINCÍPIOS ESTRUTURAIS BÁSICOS
 - 4.1 Cumprimento rigoroso da legalidade e dos direitos humanos
 - 4.2 Proteção e fomento dos Recursos Humanos
 - 4.2.1 Direito à igualdade
 - 4.2.2 Direito à intimidade e à proteção de dados pessoais
 - 4.2.3 Segurança e higiene no trabalho
 - 4.3 Respeito e compromisso da Scalpers com o ambiente
 - 4.4 Em relação ao mercado e aos consumidores
 - 4.5 Proibição dos conflitos de interesse
 - 4.6 Cumprimento rigoroso da legislação fiscal e da segurança social
 - 4.7 Em relação à propriedade e indústria intelectual
 - 4.8 Corrupção nos negócios
 - 4.9 Segurança informática
 - 4.10 Ordem urbanística
5. IMPLEMENTAÇÃO
 - 5.1 Funções da comissão de conformidade
 - 5.2 Formação
6. MODELO DE PREVENÇÃO
7. CANAL DE ÉTICA
8. SANÇÕES E PROCESSO SANCIONADOR
9. ATUALIZAÇÃO E MELHORIA
10. LIGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS COM O CÓDIGO PENAL

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, aprovado pelo conselho de administração da SCALPERS na sua sessão de 26 de setembro de 2019, expõe o conjunto de normas e princípios gerais de governação empresarial e conduta profissional aplicáveis a todos os profissionais da empresa.

O Código de Ética constitui o instrumento regulador de maior nível na empresa. Os seus princípios desenvolvem-se em políticas, normas e procedimentos. Representa o compromisso da SCALPERS com o cumprimento das leis e dos valores éticos defendidos nas mesmas.

Tendo em conta a ligação dos princípios éticos com condutas que estão tipificadas como infrações previstas no Código Penal e que o principal obstáculo à eficácia de um código de ética é a tolerância em caso de incumprimento, o conselho da SCALPERS estabelece um nível de tolerância zero para toda a sua estrutura, pelo que solicitamos a máxima colaboração na comunicação ao Canal de Ética de qualquer situação de risco eventualmente identificada.

Todas as áreas e departamentos em que está dividida a gestão da empresa devem assegurar a aplicação real e efetiva dos princípios estabelecidos. O incumprimento do presente código constituirá uma infração que será objeto da sanção correspondente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Ética será aplicável a:

- Todas as empresas do grupo, assim como às empresas filiais e participadas nas quais a SCALPERS tenha um controlo efetivo ou ocupe cargos nos órgãos de administração (âmbito societário).
- Todos os níveis da SCALPERS, incluindo o órgão de administração, os cargos de direção e a totalidade do pessoal (âmbito pessoal).
- Todos os fornecedores, distribuidores, franchisados, agentes e qualquer outra pessoa física ou jurídica que utilize a marca SCALPERS ou que a possa afetar com a sua atuação (âmbito relacional).
- Todas as atividades que a SCALPERS desenvolva em qualquer âmbito geográfico, tanto local como internacional (âmbito geográfico).

3. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA

Os princípios estruturais éticos pormenorizados a seguir deverão reger qualquer comportamento ou atuação empresarial da SCALPERS, com carácter geral, em relação a todos os agentes económicos e sociais em que pretende gerar confiança.

Além disso, e com carácter específico, tais princípios éticos estabelecerão um critério mínimo de comportamento de todos os profissionais que integram a empresa na sua relação com terceiros.

Em suma, o presente código representa o compromisso da SCALPERS com o cumprimento da Lei e com os valores éticos da empresa.

4. PRINCÍPIOS ESTRUTURAIS BÁSICOS

4.1 Cumprimento rigoroso da legalidade e dos direitos humanos

De acordo com o indicado anteriormente, todas as atuações da SCALPERS e das pessoas que integram a empresa, manterão o escrupuloso respeito das leis, dos direitos humanos e das liberdades públicas e adotarão todas as medidas que garantam o respeito dos direitos fundamentais, dos princípios de igualdade de tratamento e de não discriminação, da proteção contra a exploração de trabalho infantil e de quaisquer outros princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Mundial das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, direitos laborais, ambientais e de luta contra a corrupção.

4.2 Proteção e fomento dos Recursos Humanos

Em nenhum caso se imporão na SCALPERS condições de trabalho ou de Segurança Social que prejudiquem, suprimam ou restrinjam os direitos dos trabalhadores reconhecidos por disposições legais, acordos coletivos ou contratos individuais.

Relativamente aos trabalhadores estrangeiros, não se procederá à sua contratação sem ter obtido a correspondente autorização de trabalho.

No caso de contratar fornecedores estrangeiros, a SCALPERS garantirá que em nenhum deles ocorram casos de exploração infantil.

Dentro da proteção e fomento dos RH, a direção da empresa destaca os seguintes princípios básicos:

1. Direito à igualdade

Os profissionais da SCALPERS respeitarão o direito de igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens. Em geral, promoverão ativamente a ausência de qualquer discriminação, direta ou indireta, com base no sexo, e a defesa e aplicação efetiva do princípio de igualdade entre homens e mulheres no âmbito profissional.

O princípio de igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens será garantido, tanto no acesso ao emprego como na formação profissional, na promoção profissional e nas condições de trabalho.

2. Direito à intimidade e à proteção de dados pessoais

A SCALPERS respeitará e protegerá a intimidade das pessoas que, nas suas relações com a empresa, facultem os seus dados pessoais ou reservados. Esta proteção estender-se-á aos trabalhadores, clientes e colaboradores da SCALPERS e aplicar-se-á desde a fase de conceção e design de um novo produto até à sua colocação no mercado.

Nas campanhas de marketing aplicar-se-ão as medidas que garantam a correta obtenção dos dados, com o consentimento obrigatório e a informação necessária para que o interessado conheça o alcance e a finalidade do tratamento dos seus dados.

Na página Web da SCALPERS existirá uma política de privacidade e uma política de cookies que informarão os visitantes sobre o alcance e a finalidade do tratamento dos seus dados.

A SCALPERS controlará os canais através dos quais os dados pessoais são obtidos e assegurar-se-á da observância de todos os requisitos necessários para o cumprimento da legislação aplicável. Os dados serão conservados com as medidas de segurança correspondentes à sua natureza.

3. Segurança e higiene no trabalho

Todos os trabalhos a desenvolver na SCALPERS deverão cumprir as condições de segurança exigidas pela legislação sobre prevenção de riscos profissionais. A SCALPERS é obrigada a estabelecer as medidas de segurança exigidas pela lei e o trabalhador fica obrigado a respeitá-las. As políticas, normas e procedimentos incluirão as obrigações de controlo e as responsabilidades nesta matéria.

4.3 Respeito e compromisso da Scalpers com o ambiente

A SCALPERS desenvolverá a sua atividade tendo sempre em conta o respeito pelo meio natural, o consumo mínimo de recursos e o controlo do impacto ambiental.

A SCALPERS estabelecerá os controlos obrigatórios em matéria de emissões, ruídos, resíduos e qualquer outra ameaça ambiental.

Em todos os níveis das empresas da SCALPERS será assegurada a utilização racional dos recursos, o respeito pelo ambiente e a sustentabilidade.

4.4 Em relação ao mercado e aos consumidores

A SCALPERS baseia a sua atuação no mercado nos princípios de comércio lícito, livre

concorrência e igualdade de oportunidades, descartando qualquer atuação que tenha em vista um benefício, aproveitamento ou vantagem desleal face aos clientes, fornecedores e concorrentes.

Consequentemente, não serão considerados éticos e, portanto, são proibidos os seguintes atos ou condutas:

- Atuações que não respeitem os direitos alfandegários (contrabando)
- Acesso não autorizado a informação confidencial de outras empresas
- Espionagem industrial
- Revelação de segredos empresariais
- Publicidade falsa

4.5 Prevenção de conflitos de interesses

Em todos os níveis da SCALPERS existirá um dever de evitar situações de conflito grave de interesses. Em especial, nas decisões sobre contratação de pessoal e nos negócios com terceiros, os interesses individuais não devem influir, estabelecendo-se a decisão correspondente com base em critérios objetivos (por exemplo: preço, qualidade, capacitação).

Será considerado um conflito de interesses a situação em que uma decisão empresarial possa ser influenciada por um interesse específico de um membro da empresa ou de terceiros com os que tenha um vínculo pessoal. Caso se detete ou se preveja alguma situação grave de conflito de interesses deverá ser solicitado o conselho do Comissão de Conformidade.

4.6 Cumprimento rigoroso da legislação fiscal e da Segurança Social

A SCALPERS cumprirá atempadamente as suas obrigações em matéria fiscal e de Segurança Social. A contabilidade da SCALPERS deverá refletir fielmente a situação económica da mesma, incluindo todas as suas receitas e pagamentos realizados. Não será aceite nenhuma manobra destinada a ocultar receitas ou benefícios.

Em todos os níveis da empresa deve estar-se atento a qualquer cliente ou fornecedor que tente utilizar a estrutura da SCALPERS para uma operação de branqueamento de capitais. Qualquer suspeita de uma situação de risco nesta matéria deverá ser comunicada imediatamente ao Canal de Ética.

4.7 Em relação à propriedade industrial e intelectual

A SCALPERS baseia a sua política de criação de ativos imateriais no fomento da criatividade e da inovação. Não será permitida a cópia ou a reprodução total ou parcial de

ativos imateriais de terceiros protegidos sem a devida autorização prévia e por escrito.

Todos os programas instalados nos computadores e dispositivos móveis da empresa deverão ter a licença de utilização correspondente. A mesma proteção terão as marcas, patentes, designs industriais, nomes de domínio e outros ativos imateriais protegidos pela propriedade industrial.

4.8 Corrupção nos negócios

A SCALPERS baseia as suas relações com o setor público e privado, tanto a nível nacional como internacional, nos princípios da transparência e da igualdade de oportunidades, descartando qualquer atuação que tenha em vista uma vantagem face aos concorrentes que se baseie num ato ilícito.

Consequentemente, não se poderá oferecer nem favorecer cargos e funcionários públicos ou diretores de empresas privadas com dinheiro, presentes ou qualquer outro benefício económico ou patrimonial para obter qualquer tipo de vantagem a favor da SCALPERS.

A SCALPERS disporá de uma política anticorrupção e de uma norma que regule os gastos de viagem e de representação.

4.9 Segurança informática

Num mundo global, marcado pelas transações eletrónicas, todos os níveis da empresa garantirão a prevenção e o controlo das infrações que podem ser cometidas através da utilização de tecnologias da informação.

Consequentemente, não serão considerados éticos e, portanto, **são proibidos** os seguintes atos ou condutas:

- Acesso não autorizado a sistemas informáticos de concorrentes ou de qualquer outra empresa ou organização pública ou privada.
- Difusão de vírus ou programas que possam produzir danos em ativos materiais ou imateriais.
- Qualquer outro tipo de danos informáticos, incluindo sabotagens ou a simples alteração dos dados contidos num sistema informáticos alheio.
- As fraudes eletrónicas, incluindo o phishing, e qualquer tipo de prática enganosa com base
- na utilização das tecnologias da informação.
- A realização de campanhas publicitárias e promoções enganosas.

A SCALPERS disporá de uma norma que regule de forma pormenorizada a utilização dos recursos TIC empresariais por parte dos utilizadores, tanto internos como externos.

4.10 Ordem urbanística

A SCALPERS baseará a gestão das suas operações imobiliárias e as iniciativas de abertura e reabilitação de novas lojas no respeito da ordem urbanística e da legislação nacional e

local que a regula.

Não se procederá à abertura de nenhuma loja, tanto no mercado nacional como estrangeiro, sem o relatório técnico favorável obrigatório.

5. IMPLEMENTAÇÃO

A Comissão de Conformidade Ética da SCALPERS será o órgão delegado que aconselha o conselho de administração na adoção de políticas que promovam o comportamento ético da empresa e no cumprimento do presente código.

5.1 Funções da comissão de conformidade

A Comissão de Conformidade Ética terá as seguintes funções:

- Verificar a aplicação do Código de Ética através de atividades para controlar a melhoria contínua da atuação da SCALPERS.
- Receber e analisar os avisos de violação do Código de Ética.
- Tomar decisões a respeito de violações do Código de Ética de relevância significativa, propondo, consoante o caso, a imposição de sanções e a adoção de medidas disciplinares.
- Estabelecer controlos para evitar a prática de infrações que possam incorrer em responsabilidade a SCALPERS.

5.2 Formação

O Código de Ética deverá ter a máxima difusão, tanto a nível interno como externo, através de atividades de comunicação específicas e da sua publicação na página Web da SCALPERS.

Com o fim de assegurar a correta compreensão do mesmo a todos os níveis, a Comissão de Conformidade estabelecerá um plano anual de formação destinado a favorecer o conhecimento dos princípios e das normas éticas previstas no presente código. Além disso, proporá ao conselho as melhorias ao código com base na experiência obtida no exercício das suas funções.

6. MODELO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

A SCALPERS disporá de um Manual de Prevenção e Controlo no qual será descrito o modelo de prevenção e controlo para evitar a prática de infrações.

Tal manual conterá uma descrição dos recursos que a SCALPERS aplicará para evitar que ocorram infrações da lei e, especialmente, atos que possam estar tipificados como infração no Código Penal.

Em todos os níveis da SCALPERS zelar-se-á pela aplicação real e efetiva das medidas de prevenção e controlo previstas em tal política, permitindo assim a eliminação de comportamentos que possam pôr em risco a reputação no mercado e os ativos materiais e imateriais da empresa.

7. CANAL DE ÉTICA

Todo o pessoal da SCALPERS terá a obrigação de comunicar as situações de risco que possam ocorrer dentro ou fora da empresa, suscetíveis de causar danos ou prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica. Também deverão ser comunicadas as situações de incumprimento da lei ou do Código de Ética.

A SCALPERS disporá de um Canal de Ética para o qual podem convergir as comunicações que alertem sobre a existência de uma situação de risco ou de incumprimento, assim como qualquer proposta de melhoria do modelo de prevenção e controlo.

As comunicações ao Canal de Ética poderão ser realizadas através de correio eletrónico para o endereço buzoncodigoetico@scalperscompany.com.

A Comissão de Ética será responsável pela gestão deste canal e pelo atendimento das comunicações que sejam remetidas para o mesmo. Em qualquer caso, a Comissão de Ética poderá externalizar a gestão do Canal de Ética para uma empresa ou escritório especializado. As comunicações realizadas através do Canal de Ética estarão protegidas pela máxima confidencialidade.

8. SANÇÕES E PROCESSO SANCIONADOR

O incumprimento da lei, do Código de Ética ou da legislação que o desenvolva constituirá uma infração cuja graduação e sanção serão efetuados de acordo com o estabelecido nos acordos coletivos aplicáveis na SCALPERS.

O processo sancionador a aplicar será o estabelecido também em cada acordo coletivo. Tal processo será iniciado a partir de uma denúncia ou comunicação realizada por qualquer terceiro que tenha relação com a SCALPERS, devendo proceder-se à sua imediata investigação por parte da Comissão de Ética.

9. ATUALIZAÇÃO E MELHORIA

O presente Código de Ética será atualizado periodicamente com o fim de incluir as melhorias que se considerem oportunas. A Comissão de Ética realizará uma verificação anual da aplicação do código e do modelo de prevenção e controlo, propondo as ações de melhoria oportunas que serão documentadas no plano de ação da empresa que será aprovado pelo conselho de administração.

10. LIGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS COM O CÓDIGO PENAL

O incumprimento dos princípios éticos previstos no presente código pode coincidir com elementos do tipo penal previstos no Código Penal espanhol.

Para efeitos meramente ilustrativos, relacionam-se as seguintes ligações:

Princípio ético	Infrações relacionadas
Segurança e higiene no trabalho	Infrações contra os direitos dos trabalhadores
Direitos dos trabalhadores	
Proteção da igualdade	
Proteção da intimidade	
Proteção da liberdade sindical	
Proteção da intimidade	Infrações contra a intimidade
Proteção de menores	Exploração infantil
Proteção dos cidadãos estrangeiros	Exploração de cidadãos estrangeiros
Proteção do ambiente	Infrações ambientais
Proteção do mercado e dos consumidores	Publicidade falsa Espionagem industrial
Livre concorrência	Manipulação de concursos públicos
Cumprimento das obrigações legais	Infrações contra as Finanças e a SS
Prevenção da corrupção	Financiamento ilegal de partidos políticos Corrupção pública e privada Tráfico de influências
Prevenção do branqueamento de capitais	Branqueamento de capitais
Proteção da segurança informática	Danos informáticos
Respeito pela propriedade intelectual	Propriedade intelectual e industrial
Proteção da ordem urbanística	Infrações urbanísticas
Comércio lícito	Crime de contrabando

Sevilha, outubro de 2019